



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 672

Acréscce o nível 7 (sete) na tabela de progressão vertical de todos os cargos de carreira de que trata a Lei 853, de 27 de dezembro de 1990.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o nível 7 (sete) na tabela de progressão em linha vertical de todos os cargos de carreira, constantes do anexo II da Lei 853, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 2.º Para apuração dos valores de cada cargo, serão corrigidos os valores correspondentes ao do nível imediatamente anterior, com adoção da mesma fórmula utilizada na tabela para progressão em linha vertical.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2003.

Jackson José Alves da Silva
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário